



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
LEI N.º 1575/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de bem Imóvel do Município para a Associação Beneficente e Assistencial Bom Samaritano e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado na forma que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu Artigo a conceder a outorgar Concessão de Uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, do Imóvel do Município abaixo descrito a Associação Beneficente e Assistencial Bom Samaritano, com sede social à Rua João Marcio Ferreira Terra, 1.215 Bairro São Bento, Inscrita no CNPJ Sob Nº 06.081.803/0001-02

I a área dos lotes 8, 9, 10, 11 e 12 da Quadra 127, que somados totalizando 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados),

II área dos lotes 1 e 2-A da Quadra 130, que somados totalizam 2.050 m2 (dois mil e cinqüenta metros quadrados)

III Construção localizada no imóvel Nº 01 (um) da quadra 130 (cento e trinta), contendo uma área construída de 118,42m2 (cento e dezoito metros e quarenta e dois centímetros) quadrados.

Art. 2º - A concessão de uso referida no artigo anterior será dispensada de concorrência, com base no § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica, haja vista que a outorga está sendo efetuada para entidade assistencial que de longa data vem prestando relevantes serviços assistências no Município.

Art. 3º - O Poder Executivo efetivará a Concessão de Uso mediante celebração de Termo de Concessão de uso, devendo ser observados os termos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2012.


Daltrô Fiuza
Prefeito Municipal